



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 6/2021****MINISTÉRIO DO TURISMO****INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS  
- IBRAM E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável:**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

Nome da Autoridade Competente: Pedro Machado Mastrobuono

Número do CPF: 255.660.998-23

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Sistemas de Informação Museal - CGSIM / Coordenação de Arquitetura da Informação Museal - CAInf.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeado pela Portaria nº 91 de de 6 de março de 2020, publicada na seção 2 do DOU de 06/03/2020.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG: 423002 / Ibram - Sede

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Gestão: 42207 / Ibram - Sede

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável:**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Nome da autoridade competente: Paulo Sérgio de Paula Vargas

Número do CPF: 526.372.397-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeado como reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, com mandato de quatro anos, por meio do Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicado no DOU do dia 23/03/2020.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade Federal do Espírito Santo – UG 153046 – GESTÃO 15225

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Espírito Santo – UG 153046 – GESTÃO 15225

**3. LEGISLAÇÃO**

3.1. O presente Termo de Execução Descentralizada - TED e Plano de Trabalho a ele vinculado, e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor, ao disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em especial o art. 116. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020, o presente TED se enquadra na modalidade: I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

#### 4. OBJETO

4.1. O presente Termo de Execução Descentralizada e Plano de Trabalho a ele vinculado, celebrado entre o Instituto Brasileiro de Museus - Ibram e a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, tem como objeto à realização do Programa Acervo em Rede: acervos digitais dos museus do Ibram, com descentralização e repasse financeiro à UFES e a entrega de produtos conforme disposto no Plano de Trabalho.

#### 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

5.1. **Mapeamento URI semântico:** Desenvolvimento de estudo visando a geração de modelo de dados em linguagens da Web Semântica como RDF e OWL no próprio software Tainacan a partir de metadados com URIs semânticos previamente modelados. Contexto de uso: integração das coleções Tainacan com plataformas semânticas abertas como a Wikidata, por exemplo.

5.2. **Esquema de metadados INBCM:** Transformação do modelo INBCM em esquema de metadados nativo no software Tainacan, com indicadores de qualidade de dados formalizados em seus elementos de metadados.

5.3. **Plugin para gestão de acervo:** Desenvolvimento de plugin com foco nas ações pertinentes ao contexto da gestão de acervos, com o intuito de expandir a potencialidade do software, bem como atender à demanda corrente de usuários.

5.4. **Novo Tema Tainá:** Implementação do Tainá, um novo tema pensado para o software Tainacan, com foco em uma interface intuitiva, imagética e flexível, com o intuito de atender aos diversos contextos de uso que o Tainacan proporciona, pensado a partir das experiências adquiridas durante a implementação do primeiro tema nos museus.

5.5. **Plugin para Geolocalização:** Desenvolvimento de plugin com foco na criação de tipo de metadado para descrição de informação geográfica e de modo de visualização para geolocalização.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

##### 6.1. Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar ao Partícipe Recebedor/Executor os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;
- IV - disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste Termo;
- V - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

- VI - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VII - aprovar as alterações no TED;
- VIII - analisar os Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos enviados pelo Partícipe Recebedor/Executor necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- IX - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- X - acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de servidor especificamente designado para esse fim, informando ao Partícipe Recebedor/Executor quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- XI - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- XII - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XIII - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XIV - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XV - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XVI - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVII - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## 6.2. **Unidade Descentralizada:**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - executar o objeto deste Termo de Execução Descentralizada, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- III - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- IV - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- V - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste Termo;

- IX - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- X - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- XI - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- XII - designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo;
- XIII - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XIV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- XV - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XVI - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XVII - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Prestação de Contas dos Recursos repassados será formalizada aos Órgãos de Controle Interno e Externo, ao final do exercício, pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor/Executor, juntamente com a sua Prestação de Contas Anual, , em conformidade com o expresso nos arts. 27 e 28 do Decreto nº 10.426, de 2020.

7.2. O Órgão Recebedor/Executor encaminhará ao Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, a Prestação de Contas, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto: informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- b) Relatório Financeiro de Conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e Financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e
- c) comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

## 8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

8.2. **Início:** Novembro de 2021

8.3. **Término:** Novembro de 2022.

8.4. No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos ao Ibram, o prazo de

vigência deste Termo será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

## 9. VALOR DO TED

9.1. O Instituto Brasileiro de Museus – Ibram realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES para a execução do objeto deste Termo, em parcela única no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.1. **Órgão Cedente:** 42207 - Ibram

10.1.1. Unidade Gestora: 423002

10.1.2. Gestão: 42207

10.1.3. Ação: 20ZF- Promoção e Fomento a Cultura Brasileira - Nacional

10.1.4. Fonte: 0100

10.1.5. PTRES: 194999

10.1.6. Plano Interno: T20ZF1IBC01

10.1.7. Valor: R\$ 220.000,00

10.2. **Órgão Executor:** Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

10.2.1. Unidade Gestora: 153046

10.2.2. Gestão: 15225

10.3. **Finalidade:** Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, art. 3º, inciso I.

NATUREZA/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR TOTAL (R\$)
<b>3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	220.000,00

## 11. BENS REMANESCENTES

11.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

## 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

12.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora

nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

13.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### **Observações:**

*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.*

### **14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

#### **14.1. Denúncia**

14.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

#### **14.2. Rescisão**

14.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- 14.2.1.1. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- 14.2.1.2. a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- 14.2.1.3. a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- 14.2.1.4. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

### **15. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

15.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### **16. PUBLICAÇÃO**

16.1. O presente Termo de Execução Descentralizada e Plano de Trabalho a ele vinculado e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão firmados pelos partícipes através de assinatura eletrônica certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do Instituto Brasileiro de Museus, garantida a eficácia das cláusulas.

16.2. A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Sítio Eletrônico Oficial, no prazo de 20 dias, contado da data de assinatura, conforme determina o artigo 14, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas alterações.

16.3. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

### **17. ASSINATURAS**

**Pelo Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**

Pedro Machado Mastrobuono  
Presidente  
CPF: 255.660.998-23

**Pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES**

Paulo Sérgio de Paula Vargas  
Reitor da UFES  
CPF: 526.372.397-00



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Machado Mastrobuono, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus**, em 08/11/2021, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio de Paula Vargas, Reitor**, em 11/11/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.museus.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1431478** e o código CRC **350C1E82**.

Referência: Processo nº 01415.001936/2021-81

SEI nº 1431478

Criado por paulo.jaime, versão 2 por paulo.jaime em 04/11/2021 12:31:25.